



Administração, com fulcro no Art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº 407 de 30 de agosto de 1998, Lei Municipal nº 1310 de 27 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 1522 de 28 de dezembro de 2017, Parecer Normativo nº 003/2017, Lei Municipal nº 1601/2019 de 18 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1624/2020 de 27 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício conforme comprovação nos autos do Processo Administrativo nº 1613/2024,

RESOLVE

CONCEDER ao (a) servidor (a) **LUÍS JACKSON DOS SANTOS**, matrícula **63644**, ocupante do cargo de provimento efetivo/estatutário de **Motorista**, lotado (a) na Secretaria da Saúde - SESAU, Licença Prêmio pelo período de **03 (três) meses** referente ao quinquênio aquisitivo de 01/09/2014 a 08/09/2019, a partir de 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER ALMEIDA DE SOUZA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LUIZ EVANDRO VARGAS DUPLAT
SECRETÁRIO DA SAÚDE

SEFAZ

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 001/2025
DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade da realização de atividades de relevante interesse da Administração Fazendária,

RESOLVE

Art. 1º. Resolve suspender o gozo de férias concedidas ao servidor Sérgio Silvio Santos Miranda, Auditor Fiscal, matrícula 60678, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, anteriormente apontada para o mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. A fruição do período de férias relativo ao período apontado no artigo 1º serão definidas em data oportuna a ser fixada por esta Secretaria da Fazenda.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 003/2025
DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade da realização de atividades de relevante interesse da Administração Fazendária,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Servidor **ALOÍSIO ALVES DE CASTRO JÚNIOR**, Cadastro nº **62.649-0**, para desenvolvimento de atividades no âmbito da Diretoria de Receita Municipal, sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo de Auditor Fiscal.

Parágrafo Único. Pelo exercício das atividades, o Servidor perceberá a Gratificação de Produtividade Fiscal constante no art. 76 da Lei Municipal nº 407, de 30 de agosto de 1998 e na Lei Municipal nº 1.708, de 6 de Janeiro de 2022, na proporção de 100% (cem por cento), de acordo com o disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.708, de 6 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 004/2025
DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade da realização de atividades de relevante interesse da Administração Fazendária,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para desenvolvimento de atividades no âmbito da Diretoria de Receita Municipal, sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo de Auditor Fiscal:

I - MAGGY REIS GIUZIO, matrícula nº **8.089-2** e **REINALDO PASSOS MOREIRA**, matrícula nº **60.679-9**, para desenvolvimento de atividades inerentes ao acompanhamento permanente do Valor Adicionado do ICMS e da sua participação na arrecadação municipal;